



Coordenadoria de Relações Internacionais

EDITAL CRI 20/2026

CONDUÇÃO DE DISCIPLINAS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA POLÍTICA DE INTERNACIONALIZAÇÃO EM CASA UENP/ SETI

A Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP, por intermédio da Coordenadoria de Relações Internacionais-CRI, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna pública, aos **docentes** desta Universidade, a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo para a concessão de até **8 (oito) bolsas de apoio técnico para condução de disciplinas em língua estrangeira**.

1. FINALIDADE

1.1 O presente edital objetiva consolidar a política de internacionalização da UENP por meio da oferta de disciplinas em língua estrangeira a nível de graduação ou pós-graduação, em especial, via mobilidade virtual.

1.2 Cada bolsa técnica inclui o valor de **R\$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais) por cada **15h** para condução de componente curricular em língua estrangeira (espanhol ou inglês).

1.2.1 Cada proposta de componente curricular poderá ter, no máximo, 30h, totalizando, portanto, o máximo de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais).

1.2.2 Cada bolsa será paga mensalmente e a primeira bolsa somente será paga no mês subsequente ao mês em que as atividades se iniciarem.

1.3 A concessão do auxílio é oriunda de ação conjunta entre a Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI/UENP) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI/Fundo Paraná) e sua implantação está sujeita ao cronograma orçamentário/ financeiro da SETI/Fundo Paraná.

2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser docente da UENP.



Coordenadoria de Relações Internacionais

2.2 Possuir Currículo Lattes atualizado junto ao CNPq e identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) mencionado no currículo.

2.3 Não estar inadimplente com as Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Graduação, Extensão e Cultura, e Coordenadoria de Relações Internacionais.

2.4 Não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa subsidiada com recursos do Tesouro do Estado do Paraná.

2.5 Possuir proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol), comprovada por teste de proficiência ou autodeclarada.

2.6 O proponente deverá implementar o plano de trabalho em um dos seguintes casos:

- a) disciplina em língua estrangeira em cursos de graduação e/ou pós-graduação, em período não contemplado em sua carga horária semanal em disciplinas, caracterizando-se como atividade extracurricular;
- b) disciplina em língua estrangeira na modalidade de intercâmbio virtual/COIL (*Collaborative Online International Learning*) com a parceria de docente e estudantes de universidades estrangeiras;
- c) Cursos de extensão.

2.7 A carga horária mínima para a proposta de curso ou disciplina é de 15h (um crédito) e a máxima é de 30h (dois créditos).

2.8 Em caso de curso ou disciplina, a avaliação deverá ser realizada no mesmo idioma da oferta.

2.9 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta.

3. COMPROMISSO DO PROPONENTE

3.1 Executar o plano de trabalho proposto e aprovado.

3.2 Responsabilizar-se pela seleção/cooptação de estudantes para a disciplina, estabelecendo critérios quanto ao número máximo de vagas, público-alvo e outros itens que o proponente julgar necessários.

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



Coordenadoria de Relações Internacionais

3.2.1 O componente ofertado deverá ter o número mínimo de 5 estudantes (brasileiros ou estrangeiros).

3.3 Apresentar à CRI, obrigatoriamente após a conclusão da disciplina/curso, relatório das atividades desenvolvidas no período, contemplando a prestação de contas e os resultados alcançados com a execução do plano de atividades.

3.4 Apresentar os resultados da proposta durante o Encontro de Internacionalização da UENP, que ocorre anualmente junto ao Encontro de Integração, após o retorno à instituição.

3.5 Fazer referência à SETI e CRI-UENP pelo apoio deste programa quando ocorrerem publicações científicas resultantes da proposta de trabalho.

3.6 Participar, quando solicitado, de atividades promovidas pela CRI, tais como entrevistas, depoimentos e similares.

3.7 Ao proponente que não cumprir as etapas previstas no plano de trabalho, bem como a não apresentação e aprovação do relatório final, caberão as sanções acadêmicas previstas pelas normas internas da UENP, inclusive cabendo a devolução dos valores recebidos neste programa.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção será realizado pela Coordenadoria de Relações Internacionais (CRI) em parceria com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG) em três etapas: I- homologação da inscrição com verificação documental; II- análise do plano de trabalho (Anexo I) e III- análise do currículo (Tabela de Produção Científica, conforme anexo II).

4.2 As inscrições pendentes de documentação não serão homologadas, e apenas as inscrições homologadas terão as propostas analisadas.

4.3 Caberá à Comissão Avaliadora da CRI/PROGRAD/PROPG o julgamento das propostas, conforme os itens abaixo relacionados:



Coordenadoria de Relações Internacionais

Item	Pontuação
Caracterização do projeto como prioritário para a internacionalização: aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações importantes para o processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : 31-40 pontos; - <u>Bom</u> : 16-30 pontos; - <u>Regular</u> : até 15 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Coerência: clareza e precisão das atividades em função dos objetivos propostos.	- <u>Muito Bom</u> : 8-10 pontos; - <u>Bom</u> : 4-6 pontos; - <u>Regular</u> : até 3 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Impacto dos resultados e repercussão da mobilidade: consolidação do processo de internacionalização da UENP.	- <u>Muito Bom</u> : 21-30 pontos; - <u>Bom</u> : 11-20 pontos; - <u>Regular</u> : até 10 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.
Exequibilidade da proposta: adequação da proposta aos recursos físicos disponíveis (orçamento, tempo etc.).	- <u>Muito Bom</u> : 14-20 pontos; - <u>Bom</u> : 8-14 pontos; - <u>Regular</u> : até 7 pontos; - <u>Insuficiente</u> : 0 ponto.

4.4 As pontuações por item não são cumulativas, e a pontuação máxima atribuída ao Plano de Trabalho, ao final, é de 100 pontos.

4.5 A pontuação máxima atribuída à Tabela de Produção Científica (Anexo II) também é de 100 pontos.

4.6 A classificação final obedecerá à somatória simples da pontuação do Plano de Trabalho (item 4.3) e da pontuação da Tabela de Produção Científica, considerada a partir de 2022, conforme o Anexo II.

4.7 Serão priorizadas propostas para universidades com as quais a UENP mantém acordos de cooperação vigentes.

4.8 Em caso de empate na pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate: I- maior pontuação no plano de trabalho; II- maior pontuação no currículo; III- maior tempo de carreira na UENP; IV- maior nota/conceito de proficiência em língua estrangeira.



Coordenadoria de Relações Internacionais

5. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PRETAS OU PARDAS

5.1 Para efeitos do previsto neste edital, considera-se concorrendo à vaga pelo regime de cotas raciais aquele que, no ato da inscrição, declarar-se expressamente como de cor preta ou parda, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos o percentual de **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas no presente edital.

5.2.1 Na hipótese de resultar número fracionário no cálculo do percentual, este será arredondado para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.2 A reserva de vagas observará o limite máximo de 10% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

5.2.3 A aplicação do percentual de reserva também se dará sobre as que surgirem durante o prazo de validade do edital.

5.3 Os candidatos às vagas reservadas à pessoa que se declarar preta ou parda participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às etapas avaliativas.

5.4 Os candidatos inscritos como pessoa preta ou parda concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que aprovados, habilitados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5.5 Os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para homologação da autodeclaração, por meio de banca de heteroidentificação fenotípica.



Coordenadoria de Relações Internacionais

5.5.1 A heteroidentificação será realizada exclusivamente com base no fenótipo do candidato, considerando aspectos visíveis que o caracterizem como pertencente ao grupo étnico-racial negro (preto ou pardo).

5.5.2 A Banca não terá caráter de investigação social ou histórico familiar, portanto, em nenhuma hipótese, será considerada a ascendência do candidato, assim como a utilização de quaisquer documentos, fotografias ou outras informações alheias à avaliação fenotípica presencial, inclusive certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos.

5.5.3 Para o procedimento de heteroidentificação o candidato deverá estar, obrigatoriamente, de posse do documento de identificação original de valor legal, com foto.

5.5.4 O procedimento de heteroidentificação será videogravado, sendo cedido o direito de áudio e vídeo do candidato para uso exclusivo da UENP nas etapas do edital, vedado o uso por outras pessoas e fins, exceto para os casos indicados na legislação pertinente.

5.5.5 O resultado, com justificativa fundamentada, da verificação para candidato convocado à vaga para pessoa preta ou parda será expresso como:

I. HOMOLOGADO: candidato apto à vaga para pessoa preta ou parda.

II. NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração foi indeferida pela banca, não apto à vaga para pessoa preta ou parda.

5.5.6 A reprovação na aferição da autodeclaração como pessoa negra ou o não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação nos termos definidos no edital de convocação acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

5.6 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa preta ou parda, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)



Coordenadoria de Relações Internacionais

6.1 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), da Lei Estadual nº 13.456/2002 e da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.2 Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015, fica reservado ao PcD o percentual de **5% (cinco por cento)** no total de vagas iniciais e no surgimento de novas vagas que surgirem durante o período de validade do edital.

6.2.1 A reserva de vagas não ultrapassará o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas no edital, em conformidade com a legislação aplicável.

6.3 Fica assegurado à PcD o direito de inscrever-se no edital para as vagas, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observados os procedimentos específicos previstos neste Edital.

6.4 O candidato com deficiência deverá estar ciente das atribuições da vaga para a qual pretende inscrever-se e de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições correspondentes.

6.5 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das etapas avaliativas do edital ou no exercício das funções inerentes, se aprovado.

6.6 O candidato com deficiência participará do edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às etapas de avaliação.

6.7 Ao efetuar a inscrição como PcD, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito.

6.8 Os candidatos PcD serão convocados previamente à sua seleção/contratação, por meio de edital específico, para verificação da condição de PcD.



Coordenadoria de Relações Internacionais

6.8.1 O indeferimento da condição de PcD acarretará a perda do direito à vaga reservada, sendo mantida a classificação geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

6.9 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às PcD, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

6.10 Os candidatos que se inscreverem como PcD poderão ocupar, além das vagas destinadas por lei, as vagas de ampla concorrência, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta deverá conter a aprovação do colegiado de graduação ou pós-graduação ao qual o proponente se vincula.

7.2 O plano de trabalho deverá seguir o modelo do Anexo I, contendo:

- a) Título;
- b) Proponente;
- c) Área do Conhecimento
- d) Instituições Participantes (no caso de intercâmbio virtual);
- e) Plataforma Digital (no caso de intercâmbio virtual);
- f) Ementa;
- g) Justificativa;
- h) Objetivos;
- i) Atividades Previstas/Metodologia;
- j) Cronograma de Execução;
- k) Avaliações e Critérios Avaliativos;
- l) Público-Alvo;
- m) Referências;
- n) Impactos da Disciplina.

7.3 O plano de trabalho deverá ser redigido em **português** e no idioma de oferta do curso/disciplina (**inglês** ou **espanhol**).

7.4 A proposta deve prevê condução da disciplina para o segundo semestre de 2026.



Coordenadoria de Relações Internacionais

8. INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser realizadas até **07/06/2026**, por meio do preenchimento do formulário ([clique aqui](#))

8.2 No momento da inscrição, o proponente deverá encaminhar, em PDF, a seguinte documentação:

- a) Plano de trabalho (em dois idiomas);
- b) Cópia do currículo Lattes, destacando os itens a serem pontuados a partir do ano de 2022;
- c) Tabela de pontuação preenchida, conforme o Anexo II deste Edital;
- d) Documento de aprovação do colegiado de graduação ou pós-graduação da UENP;
- e) Comprovação de proficiência em língua estrangeira.

8.3 A CRI reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar comprovantes para fins de validação, de quaisquer informações prestadas no ato de inscrição, o que inclui o formulário eletrônico, currículo Lattes e outros documentos submetidos.

8.4 A CRI não se responsabiliza por problemas técnicos ou de qualquer outra natureza que ocorram durante o período de inscrição do presente edital.

8.5 Não serão admitidas juntadas extemporâneas de documentos.

9. PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1 Em atenção à Lei no 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução no 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



Coordenadoria de Relações Internacionais

9.2 Neste ato, dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

9.3 Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

9.4 As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail (encarregado.lgpd@uenp.edu.br).

10. RESULTADO E RECURSOS

10.1 O resultado será divulgado, conforme o Cronograma (item 11), na página da CRI<editais 2026 (<https://cri.uenp.edu.br/index.php/documentos-editais/editais-cri>).

10.2 Após a publicação do resultado, o proponente contemplado com o apoio financeiro deste edital terá até 7 dias corridos para confirmar a execução de sua proposta. No caso da desistência ou da não confirmação, os recursos serão disponibilizados ao próximo proponente classificado.

10.3 Os proponentes poderão recorrer do resultado e os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados à CRI, dentro do prazo estipulado em cronograma, pelo e-mail (cri@uenp.edu.br).

10.4 Os recursos serão apreciados pela CRI em parceria com a PROGRAD/PROPG.

10.5 Decorrido o prazo recursal, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

11. CRONOGRAMA

Etapas	Períodos
Publicação do Edital	29/04/2026
Inscrições	Até 07/06/2026
Homologação das Inscrições	Até 10/06/2026
Prazo Recursal	Até 12/06/2026
Resultado dos Recursos	Até 17/06/2026

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54



Coordenadoria de Relações Internacionais

Resultado Final	Até 22/06/2026
Prazo Recursal	Até 25/06/2026
Início da Proposta	A partir de julho de 2026
Encaminhamento de Relatório Final	Até 30/11/2026

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade do proponente.

12.2 Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela CRI em parceria com a PROGRAD/PROPG.

12.3 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail da CRI (cri@uenp.edu.br).

PUBLIQUE-SE

Jacarezinho-PR, 29 de abril de 2026.

Prof. Dr. Fábio Henrique Rosa Senefonte

Coordenador de Relações Internacionais

cri@uenp.edu.br

Portaria 405/2025- Reitoria



Coordenadoria de Relações Internacionais

ANEXO I – Plano de Trabalho

Título	
Proponente	
Área do Conhecimento	
Instituições Participantes	
Plataforma Digital	
Ementa	
Justificativa	
Objetivos	
Atividades Previstas/ Metodologia	
Cronograma de Execução	
Avaliações e Critérios Avaliativos	
Público-Alvo	
Referências	
Impactos da Disciplina	

ANEXO II- Tabela de Produção Científica (a partir de 2022)

	Item	Peso Específico (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (PxQ)
1	APRESENTAÇÕES (pontuação máxima: 5 pontos)			
1.1	Eventos de caráter internacional	2		
1.2	Eventos de caráter nacional	1		
1.3	Eventos de caráter estadual e local	1		
2	PUBLICAÇÕES¹ (pontuação máxima: 60 pontos)			
2.1	Publicações em Periódicos e Livros			
2.1.1	Periódicos Qualis ¹ A1 ou A2	15		

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



Coordenadoria de Relações Internacionais

2.1.2	Periódicos Qualis A3 ou A4	10		
2.1.3	Periódicos Qualis B1 ou B2 (em língua estrangeira)	5		
2.1.4	Livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	25		
2.1.5	Livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	20		
2.1.6	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN internacional	10		
2.1.7	Capítulos de livros em editora com conselho editorial e ISBN nacional	5		
2.2	Publicações em Eventos Internacionais			
2.2.1	Texto completo	8		
2.2.2	Resumo expandido	5		
2.2.3	Resumo simples	3		
2.3	Publicações em Eventos Nacionais			
2.3.1	Texto completo	5		
2.3.2	Resumo expandido	3		
2.3.3	Resumo simples	1		
3	PRODUÇÕES TÉCNICAS, ARTÍSTICAS OU EDUCACIONAIS (pontuação máxima: 10 pontos)			
3.1	Depósito/Pedido de Patente	10		
3.2	Produto Educacional	10		
3.3	Softwares, Novas Técnicas, Mapas, Etc.	5		
3.4	Peças Teatrais e Musicais, Esculturas, Filmes, Etc.	5		
3.5	Montagem de Peças Teatrais e Congêneres	5		
3.6	Outras produções bibliográficas/ técnicas / de inovação	3		
3.7	Outras Atividades Técnicas			
3.7.1	Consultor/ revisor de agências de fomento	3 (por ano)		
3.7.2	Consultor/ revisor científico de periódicos	3 (por ano)		
3.7.3	Participação em conselho editorial	3 (por ano)		
3.7.4	Editor de periódico científico	3 (por ano)		
3.7.5	Parecerista <i>ad hoc</i>	2 (por		

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br



Coordenadoria de Relações Internacionais

		parecer)		
3.7.6	Consultoria técnica	2 (por consultoria)		
4	ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS PARTICIPAÇÃO EM BANCAS (pontuação máxima: 10 pontos)			
4.1	Orientação de Doutorado	5		
4.2	Orientação de Mestrado	3		
4.3	Orientação de Especialização	2		
4.4	Orientação de Graduação (trabalho de conclusão de curso ou iniciação científica)	1		
4.3	Banca de Doutorado	2		
4.4	Banca de Mestrado	1		
5	ENSINO (pontuação máxima: 10 pontos)			
5.1	Disciplina conduzida em língua estrangeira	5 (por semestre)		
6	PROJETOS (pontuação máxima: 5 pontos)			
6.1	Coordenação de projeto de pesquisa concluído	2		
6.2	Coordenação de projeto de ensino concluído	3		
6.3	Coordenação de projeto de extensão concluído	2		
TOTAL DE PRODUTIVIDADE:				

1. Serão acrescidos 10 pontos para os textos publicados em língua inglesa, respeitando a pontuação máxima do item (60 pontos).

2. Ou Fator de Impacto (*Journal Citation Reports-JCR*-da Web of Science ou **CiteScore** da Scopus), conforme quadro de equivalência. Em caso de divergência entre o Qualis-CAPES e o JCR, considerar a maior pontuação.

Qualis-CAPES	JCR / CiteScore
A1 ou A2	Maior ou igual a 2,00
A3 ou A4	Maior ou igual a 1,00
B1 ou B2	Maior ou igual a 0,10

Criada pela Lei Estadual 15.300/2006 - Autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008 - CNPJ 08.885.100/0001-54

Av. Getúlio Vargas, 850 - CEP 86400-000 Jacarezinho/PR - fone/fax 43 3525 3589 - www.uenp.edu.br